



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 038/02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL " ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR – PÓLO", E SALAS ANÉXAS, PARA O ANO LETIVO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº.9394, de 20 de Dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo – MS.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o Calendário Escolar de Educação Infantil, da Escola Municipal " ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR – para ano letivo de 2002.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2002.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**  
**Escola Municipal Antonio Arcajo dos Santos Júnior-Polo**

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2.002

- TURNO DIURNO

DIAS MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS*		
JANEIRO	F	M	M	M	S	D	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	20		
FEVEREIRO	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	S	D	R <sup>A</sup>	AP	AP	AP	AP	S	D	♦	L	L	L	L	L	L	L	04		
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	F	S	D	20	
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	F	S	D	21
MAIO	F	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	F	L	L	L	L	D	L	L	L	F	L	L	21	
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	20	
JULHO	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	12/02	
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	22	
SETEMBRO	D	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23	
OUTUBRO	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	5/17	
NOVEMBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	L	20	
DEZEMBRO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	11	

EF = EXAME FINAL  
 F = FERIADO  
 EF = EXAME FINAL  
 M = MATRÍCULA  
 AP = ATIVIDADES PEDAGÓGICAS  
 L = LETIVO  
 NL = NÃO LETIVO  
 ♦ = INÍCIO E TÉRMINO DOS BIMESTRES  
 @ = REUNIÃO DE PAIS E MESTRES  
 FE = FÉRIAS  
 RH = PROCESSO ESCOLAR

DIAS LETIVOS 200

*20 agosto*  
**Dionete Alípio da Costa**  
 DIRETORA

Quantidade de dias: \_\_\_\_\_

**APPROVADO**  
 EM 14/08/02

Luania de Fátima Munim Ferreira  
 ASSESSORA TÉCNICA

Receitas no período de Janeiro a Dezembro de 2001	37.500,00
Despesas no período de Janeiro a Dezembro de 2001	37.500,00
<b>Total</b>	<b>37.500,00</b>

ANNE DE NOVA ANDRADINA  
 ANNE DE NOVA ANDRADINA  
 ANNE DE NOVA ANDRADINA

Novo Andradina - MS, 22 de Fevereiro de 2002

APAS DE NOVA ANDRADINA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 004/2002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Processo N.º 006/2002

Favorecido: TAPAJÓS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de diversos materiais para serem utilizados na Fabrica de Tubos - Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

Nota de Empenho n.º 001/002/02

Dotação Orçamentária: 05.01.16.482.040-339030 (R-107).

Fundação Legal: parágrafo III, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.686/93 e suas posteriores alterações - Carta Convite N.º 004/2002

Valor: R\$ 10.998,40 (dez mil e novecentos e noventa e sete reais e 40 centavos)

Prazo Execução: Imediato.

Naviraí - MS, 14 de fevereiro 2002

**EUCLEDES ANTONIO FABRIS - prefeito Municipal**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2002.**

Processo N.º 008/2002

Favorecido: C&E Sistemas de Informática S/A

Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão, geração, emissão e montagem de carnês, de IPTU, ISSQN - Fizes e Homologação, taxas de fiscalização com parcelas variáveis de 0 a 17, através do sistema eletrônico à laser, com cópias de boas práticas fabricadas em todas as parcelas, no tamanho de 21,0 X14,0 cm.

Favorecido em todas as parcelas, no tamanho de 21,0 X14,0 cm.

Nota de Empenho n.º 001/006/02

Dotação Orçamentária: 04.01.04.1.30.302.1.002.33.90.36 (R-67).

Fundação Legal: parágrafo III, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.686/93 e suas posteriores alterações - Carta Convite N.º 004/2002

Valor: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Prazo: 10 (dez) dias.

Naviraí - MS, 14 de fevereiro 2002

**EUCLEDES ANTONIO FABRIS - prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2002**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos de Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

**PROCESSO N.º 026/2002**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ALCOOL E ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 18.03.2002 às 09:00 h e às 09:30 para abertura das propostas

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 30,00 (Trinta reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Felinto Müller, nº343 - Naviraí/MS

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o horário da e data fixada para o recebimento dos envelopes.

Naviraí (MS), 26 de fevereiro de 2002.

**ENEZIO BERNARDI**  
 Presidente de C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 12/02**

Partes: Prefeitura Municipal Amambái e V.C. Construções & Engenharia Ltda.

Objeto: Construção do muro do cemitério municipal.

Valor: R\$17.210,91 (dezesete mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 25/02/02

**DIRECZUIZ LANZARINI**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 006/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002**

**"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VALORES A SEREM ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO TERRITÓRIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS"**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º** - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS a serem destinados ao transporte escolar na área territorial do município.

**ARTIGO 2.º** - A Comissão Especial de que trata o artigo 1.º do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do firmante.

**FRANCISCO REVATO DE SOUZA**  
**MIQUEIAS NOGUEIRA MARTINEZ**  
**ALMIR ANTONIO JOAQUIM**

**ARTIGO 3.º** - A Comissão especial para avaliação dos valores a serem atribuídos à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a serem destinados ao transporte escolar, deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Laudo de Avaliação por consenso em valor único por quilômetro a ser cobrado.

**ARTIGO 4.º** - Os membros integrantes da Comissão Especial, referidos no artigo 2.º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2002.

**DECRETO N.º 018/02 DE 07 DE JANEIRO DE 2002.**

**REVOGA O DECRETO N.º 015/02 DE 04 DE JANEIRO DE 2002.**

O Prof. **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º** - Fica revogado o Decreto N.º 015/02 de 04 de Janeiro de 2002, que, aprovou o Calendário Escolar da Escola Municipal "Reinando Cândido de Araújo", para o ano letivo de 2002.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 07 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 07 de Janeiro de 2002.

**ARTIGO 1.º** - Fica aprovado o Calendário Escolar da Escola Municipal "Antônio Arcanjo dos Santos Junior" da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS, para o ano letivo de 2002.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2002**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO N.º 038/02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR - PÓLO" E SALAS ANEXAS, PARA O ANO LETIVO DE 2002.**

O Prof. **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 8394, de 20 de Dezembro de 1998 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º** - Fica aprovado o Calendário Escolar de Educação Infantil, de Escola Municipal, "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR", para ano letivo de 2002.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Concestrância Pública n.º 0002/2001**

A Prefeitura Municipal de Batayporá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da Licitação acima, obtendo a venda de um imóvel urbano, com área de 420 m², obtendo uma casa residencial. A Comissão de Licitação pela Batayporá/MS, 18 de fevereiro de 2002.

**LUIS MARINHA DOS SANTOS MARIANI**  
 Presidente da CPL

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO N.º 052/02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO: MS, RE PUBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS QUE MENCIONA O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dias 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2002 (carneval).

**ARTIGO 2.º** - As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos servidores que por sua natureza não permitam ponto facultativo.

**ARTIGO 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2002.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município em 04 de Fevereiro de 2002.

**DECRETO N.º 015/02 DE 04 DE JANEIRO DE 2002**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "CÂNDIDO DE ARAÚJO", PARA O ANO LETIVO DE 2002.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 8394, de 20 de Dezembro de 1998 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º** - Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental, nível I a IV e V a VIII, da Escola Municipal "Cândido de Araújo", da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS, para o ano letivo de 2002.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2002**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**